

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a abertura de processo licitatório. Objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de assessoria em educação, para implantação do Conselho Municipal de Educação e execução do Sistema Municipal de Ensino do município de Mãe do Rio -PA.

Considerando a Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro 1988.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 19, estratégia 19.5, na qual busca: "estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo".

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), traz em seu Art. 48 que "Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei.

Considerando a solicitação realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP, Subsede Mãe do Rio, através do Ofício nº 073/2019 e reiterada através do Ofício nº 017/2020 "a implantação do Conselho Municipal de Educação".

É que se faz válida a criação do CME, visto que a criação do mesmo ampara-se legalmente nas legislações citadas acima, bem como está pautado nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com as seguintes funções: normativas, consultivas, deliberativa e fiscalizadora, com a responsabilidade de representar os diferentes segmentos sociais.

Nesse sentido a criação do Conselho Municipal de Educação representa um importante passo educacional, no intuito de fortalecer e melhorar a qualidade da

educação pública deste município uma vez que esse órgão irá compor o Sistema Municipal de Ensino.

Destarte, considerando a necessidade da execução do objeto supracitado ratificamos a solicitação de abertura do processo licitatório em questão.

Dotação - 2.015- Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEICAO DA
SILVA SANTANA:37689835287

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:37689835287

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210531005

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Mãe do Rio

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 15 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 03 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.015 Gestão da Sec Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria em educação, para a implantação do Conselho Municipal de Educação e execução do Sistema Municipal Ensino do Município de Mãe do Rio-Pá., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição | Quant | Unidade | VI. Estimado |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------|
| 103188 | ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO <i>Especificação:</i> 1. Apresentação da proposta para a secretária municipal de Educação; 2. Montar um grupo de profissionais efetivo da área da educação, sendo dois (2) ou três (3) na construção deste grupo que irá sistematizar todos os trabalhos na implantação do conselho e do sistema de ensino, tendo todo acompanhamento da assessoria; 3. Início dos estudos de todas as Leis educacionais brasileiras (Lei Orgânica do Município, Leis do Sistema de Ensino de alguns Municípios do Brasil e do Estado do Pará, para embasamento teórico, Plano Municipal, Estadual e Federal, Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e bases (9.394/96); 4. Construção da minuta da lei do sistema de ensino; 5. Organização para apresentação da minuta para a sociedade, através das representações de todas as entidades que estão envolvidas no processo educacional do Municio, através de conferencia, consulta pública virtual ou de outras formas a ser definidas junto ao grupo de sistematização; 6. Minuta apreciada e votada pela sociedade local, tendo a participação de todas as entidades representadas, após isso o grupo de sistematização que irá trabalhar na formatação, e organização das preposições colocadas; 7. Organização da frequência, fotos, atas que estas serão anexas ao documento da minuta; 8. Encaminhar como grupo de sistematização para a Secretaria Municipal de Educação, a minuta; 9. Assessorar a secretária Municipal de Educação no envio para apreciação do gestor Municipal e logo em seguida o despacho a Câmara Municipal para as providencias cabíveis; 10. Aprovado a Lei e Sancionado pelo gestor municipal, inicia a parte logística para inauguração do prédio para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; 11. Encaminhar os nomes dos conselheiros para o grupo de sistematização e iniciar a organização da posse e da eleição para o presidente do CME; 12. Organização do organograma de funcionamento do CME; 13. Formação para equipe técnica e conselheiros com uma carga horaria de 20hs. | 12,0000 | MÉS | 0,00 |

Mãe do Rio, 31 de Maio de 2021


MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. SANTANA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL



E. ALEXANDRE SILVA-ME

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Fones (91) – 3425-1635 / 98290-1830

Exma. Sra.

Maria da Conceição da Silva Santana

MD. Secretária Municipal de Educação

Assunto: Proposta de Contrato - Assessoria em Educação

Ao Cumprimentar-lhe, a Empresa acima identificada vem por meio deste, apresentar Proposta cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos de assessoria em Educação, na Implantação do Conselho Municipal de Educação e execução do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mãe do Rio, conforme discriminação dos serviços abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O projeto utilizará as ações que serão direcionadas na implantação do Conselho Municipal de Educação e na criação do Sistema Municipal de Ensino, na qual seguiremos várias etapas até a aprovação da lei que irá criar o Conselho como também o Sistema de Ensino. A referida proposta dar-se-á em 12 (doze) meses para a sua execução. Mediante a isto, apresentaremos todas as etapas das ações que serão desenvolvidas no decorrer do trabalho. Segue agora as etapas:

- 1 Apresentação da proposta para o secretário(a) municipal de Educação;

- 2 Montar um grupo de profissionais efetivo da área da educação, sendo dois (2) ou três (3) na construção deste grupo que irá sistematizar todos os trabalhos na implantação do Conselho e do sistema de ensino, tendo todo acompanhamento da assessoria, estes serão nomeados pelo gestor(a) municipal ou Secretário(a) Municipal de Educação;



E. ALEXANDRE SILVA-ME

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Fones (91) – 3425-1635 / 98290-1830

3 Início do estudo de todas as leis educacionais brasileiras (Lei Orgânica do Município, Leis do Sistema de Ensino de alguns Município do Brasil e do Estado do Pará para embasamento teórico, Plano Municipal, Estadual e Federal, Constituição brasileira e a Lei de Diretrizes e bases (9.394/96 - LBD);

4 Construção da minuta da lei do sistema de ensino;

5 Organização para apresentação da Minuta para a sociedade, através das representações de todas entidades que estão envolvidas no processo educacional do Município, através de conferência, consulta pública virtual ou de outras formas a ser definida junto com o grupo de sistematização;

6 Minuta apreciada e votada pela sociedade local, tendo a participação de todas as entidade representadas, após isso o grupo de sistematização irá trabalhar na formatação , na organização das preposições que foram colocadas;

7 Organização da frequência, fotos, atas que estas serão anexadas ao documento da minuta;

8 O grupo de sistematização encaminhará a secretaria municipal de educação a minuta;

9 O Secretário(a) de educação encaminhará para o gestor municipal para sua apreciação e logo em seguida para Câmara Municipal;

10 Aprovado a lei e sancionado pelo gestor inicia a parte logística para inauguração do prédio para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e os documentos para as entidades que terão assento como conselheiros;



E. ALEXANDRE SILVA-ME

CNPJ: 17.306.004/0001-03

Fones (91) – 3425-1635 / 98290-1830

11 Encaminhado os nomes dos conselheiros para o grupo de sistematização, iniciaremos a organização da posse e da eleição para o PRESIDENTE DO CME, através do decreto que gestor(a) empossara os novos conselheiros;

12 Organização do organograma de funcionamento do CME;

Formação para equipe técnica e conselheiros como uma ch de 20horas

Enfim, gostaria de colocar a CICON a disposição dessa municipalidade para qualquer esclarecimento e na expectativa de uma futura parceria profissional reitero nesta oportunidade protestos de consideração e apreço.

Bragança-Pará, 05 de abril de 2021.

Valor do Contrato.....R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensal. Período 12 meses.

ELCIRAM
ALEXANDRE
SILVA:48998001268

Assinado de forma digital
por ELCIRAM ALEXANDRE
SILVA:48998001268